

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL N.º008/2015/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º119/04, e em consonância com a Normatização Federal: Lei N.º 11.129/05, Lei N.º 11.692/08, Decreto N.º 6.629/2008 e Resolução N.º 08/04/2014/CD/FNDE, torna público aos interessados que encontra-se aberto o **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo e Avaliação Didática**, destinado a selecionar candidatos para atuarem como Professores/Educadores de Ensino Fundamental (língua Portuguesa, Língua Moderna Inglês, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas e Sociais (História /Geografia), Educadores de Acompanhamento de crianças, Intérprete/tradutor de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), Educador de Participação cidadã no **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO** – Exercício 2015/2016 implantado pelo Governo Federal em parceria com a Prefeitura Municipal de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo e Avaliação Didática será regido por este Edital e Executado pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação - SME instituída por Portaria nº GAB/244/14 composta por: Secretária Adjunta, membros da DE/COC/Equipe EJA e Coordenação Geral do PROJOVEM URBANO neste Município.

DAS VAGAS

1.2 - O processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Currículos e Avaliação Didática, destina-se a selecionar 14 (quatorze) candidatos para contratação temporária de professores e 04 (quatro) Educadores de acompanhamento de Crianças, e 02 Intérpretes/Tradutores de Libras (que serão contratados em caso de matrícula de educandos surdo/mudo) em conformidade com o especificado no item 4 deste Edital. Bem como classificar igual número como cadastro de reserva. Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na Coordenação Municipal do Projovem Urbano, no Município de Cuiabá, para atender as necessidades do Programa.

1.3 - O número de contratação de professores e educadores de acompanhamento de crianças, dependerá do número de alunos matriculados nos Núcleos e salas anexas para o efetivo atendimento.

1.4 - Preenchida as vagas, os demais candidatos classificados comporão o cadastro reserva e o mesmo não dará direito à contratação, ocorrendo esta, apenas mediante a necessidade ou desistência de um candidato.

1.5 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 18 (dezoito) meses a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

GABINETE DO SECRETÁRIO

2 DA EXECUÇÃO

2.1 - A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por Comissão Central, Comissão de banca e Comissão de Apoio, instituída pela Portaria Nº GAB/244/14.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo e Avaliação Didática serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, de forma presencial, no endereço, período e horário constantes deste Edital.

3.2 - Os currículos com documentos comprobatórios (cópias) deverão ser entregues em envelope com a ficha de inscrição devidamente preenchida no seguinte local:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ

Setor: PROTOCOLO CENTRAL

End: Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 Bairro Bandeirantes

Cep: 78.010-090 – Fone: 3616-6604-3645-6594

✓ A inscrição será gratuita, deverá ser feita pelo próprio candidato com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, nos dias e local publicado neste Edital, não sendo aceita por procuração ou correspondência;

✓ A inscrição implica o compromisso do candidato em aceitar as condições estabelecidas neste Edital, demonstrando integral conhecimento e anuência com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Projovem Urbano, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

✓ Poderão inscrever-se:

4 FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

| Nº de Vagas | Função | Requisitos | Remuneração | C.H Semanal |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 02 | Professor Orientador e de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa | -Licenciatura em Língua Portuguesa -Curso básico de Informática | 2.610,00 | 30h |
| 02 | Professor Orientador e de Ensino Fundamental - Matemática | -Licenciatura em Matemática - Curso básico de Informática | 2.610,00 | 30h |

GABINETE DO SECRETÁRIO

| | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|
| 02 | Professor Orientador e de Ensino Fundamental -Ciências Humanas | -Licenciatura em História, Geografia ou Ciências Sociais -Curso básico de Informática | 2.610,00 | 30h |
| 02 | Professor Orientador e de Ensino Fundamental da Natureza | -Licenciatura em Biologia, Química ou Física -Curso básico em Informática | 2.610,00 | 30h |
| 02 | Professor Orientador e de Ensino Fundamental -Língua Inglesa | -Licenciatura em Letras/Língua Inglesa -Curso básico em Informática | 2.610,00 | 30h |
| 02 | Professor de Participação Cidadã | - Licenciaturas em Sociais e/ou Ciências Humanas ou (Pedagogia, História, Geografia, Filosofia ou Sociologia). - Curso básico em Informática | 2.610,00 | 30h |
| 01 | Professor de Qualificação Profissional em Informática | - Graduação em nível superior e/ou curso tecnológico na área de Informática | 2.610,00 | 30h |
| 01 | Professor de Qualificação Profissional em Gastronomia | - Graduação em nível superior e/ou curso tecnológico na área de Gastronomia - Curso básico em Informática | 2.610,00 | 30h |
| 02 | Tradutor/Intérpret e de LIBRAS | - Graduados em Nível Médio, com curso comprovado em LIBRAS | 1.279,77 + Ajuda Transporte | 20h |
| 04 | Educador de Acompanhament o de Crianças | - Graduandos em Pedagogia | 832,88 + Ajuda Transporte | 20h |

GABINETE DO SECRETÁRIO

5 DOS LOCAIS DAS VAGAS

- ✓ Núcleo I – Tereza Lobo Duarte / salas anexas: Firmo José Rodrigues
- ✓ Núcleo II – Gastão de Mattos Muller/ salas anexas:
- ✓ Não havendo número de inscrições de alunos suficientes para a formação de turmas nesses núcleos, poderão ocorrer mudanças nos mesmo.

6 DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção será realizada nos termos dispostos nos subitens abaixo:

- ✓ A seleção para Professores, será realizada em duas (02) Etapas denominadas, respectivamente,
 - **1º Etapa** - Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório;
 - **2º Etapa** - Avaliação Didática. Essa avaliação será constituída de 01 (uma) aula para a banca de no mínimo 15 e no máximo 20 minutos, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdo específico das áreas afins.
- ✓ A seleção para Educadores de Acompanhamento de crianças será realizada por análise de currículo e comprovação de documentação e entrevista.
- ✓ A Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos obedecerá aos critérios de avaliação e valerá de 0 a 10 pontos e dar-se-á através de documentação comprobatória (Xerox)
- ✓ Para a comprovação dos Títulos deverão ser anexados os documentos especificados no item 10.7 deste Edital.
- ✓ Os documentos originais serão solicitados quando da aprovação do candidato nas fases para comprovação e autenticidade.
- ✓ Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- ✓ Só serão pontuados os Cursos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.
- ✓ Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- ✓ A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir especificados.

7 DOS RECURSOS.

- ✓ Caberá interposição de recurso, expostas as razões que o ensejam, em instância única, interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da data da divulgação, fundamentado e entregue perante a Comissão Organizadora Central do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e Avaliação didática - nas seguintes hipóteses:
 - ✓ Erro de procedimento e ou de classificação final com argumentação lógica;
 - ✓ À Comissão de Processo Seletivo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais e por ela será dada a conhecer coletivamente quanto aos pedidos que forem deferidos e indeferidos;

GABINETE DO SECRETÁRIO

✓ À SME (Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá), caberá publicar a conclusão fundamentada sobre o recurso, emitida pela Comissão Central do Processo Seletivo;

8 DA CONTRATAÇÃO

✓ **1.2** - As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo e Avaliação Didática instituída por este edital, serão realizadas com base na Lei Complementar N.º119/04, e em consonância com a Normatização Federal: Lei N.º 11.129/05, Lei N.º 11.692/08, Decreto N.º 6.629/2008 e Resolução N.º 08/04/2014/CD/FNDE, sendo executado pela SME/Secretaria Adjunta/Diretoria de Ensino e Coordenação Geral do PROJOVEM URBANO, deste Município.

✓ A contratação respeitará a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do aludido Programa constituindo os seguintes requisitos para contratação:

✓ Ter sido aprovado e/ou classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

✓ Estar de pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

✓ Apresentar atestado médico que comprove sua capacidade laborativa para o exercício da função;

✓ Participar da primeira etapa da Formação e apresentar frequência superior a 75%.

✓ No ato da contratação, o profissional deverá fornecer todos os documentos que lhe foram solicitados.

✓ As contratações serão por tempo determinado (18 meses), não havendo estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto neste Edital.

✓ No decorrer do período letivo, havendo redução de alunos frequentes, poderá haver encerramento de contratos de profissionais do Programa.

✓ Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Secretaria Adjunta/Diretoria de Ensino/Coordenação Geral do ProJovem Urbano, poderá haver remoção de profissionais entre Núcleos do Programa, bem como de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

9 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

✓ Por se tratar de contratação para atendimento de um Programa específico, com prazo determinado de 18 (dezoito) meses ininterruptos, o referido contrato não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o profissional selecionado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com o órgão administrativo da esfera Federal e Municipal.

10 DA DOCUMENTAÇÃO

Para a inscrição, o candidato deverá atender as seguintes condições:

10.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal;

10.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

10.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.4 - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

GABINETE DO SECRETÁRIO

10.5 - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

10.6- Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicados no Item 4 deste Edital

10.7- Apresentar no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com serviço militar (quando do sexo masculino);
- Comprovante de titulação (especialização/mestrado/doutorado ou Curso Tecnológico);
- Comprovante de tempo de exercício/atuação em sala de aula na EJA,
- Certificado de formação continuada na área de acordo com o estabelecido no item
- Certificados de formação específica na modalidade EJA;

10.8 - Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope e entregue na Sede do Projovem Urbano no Município de Cuiabá.

10.9 - Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

10.10- O candidato deverá entregar a documentação necessária para uma única inscrição.

10.11 - No ato da Inscrição o candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição. O mesmo deverá ser conferido, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

10.12 - Para a 2ª Etapa o candidato deverá apresentar um plano de aula relativo à sua área de atuação versando sobre um conteúdo específico e metodologia adequada para Educação de Jovens e Adultos/Ensino Fundamental, com conteúdo às áreas afins, com o seguinte tema: **Trabalho e Cidadania**

10.13 - Comprovante de experiência com Educação de Jovens e Adultos.

11 DOS PRAZOS

| Dia | Atividade | Local |
|----------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/01/2015 à 13/01/2015 | Período de inscrições | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROTOCOLO CENTRAL Rua Diogo Domingos Ferreira, n 295 – Bairro Bandeirantes |
| 14/01/2015 | Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa | Mural da Secretaria de Educação Rua Diogo D. Ferreira – 292 – B. Bandeirantes |

GABINETE DO SECRETÁRIO

| | | |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15/01/2015 à 20/01/2015 | Recebimento dos Planos de Aula | Protocolo Central da Secretaria Municipal de Educação R. Diogo Domingos Ferreira, 292 B. Bandeirantes |
| 22/01/2015 | Divulgação do cronograma para a Avaliação Didática | Mural da Secretaria de Educação- Rua Diogo D. Ferreira – 292 – B. Bandeirantes |
| 02 à 05/02/2015 | Avaliação Didática | Mural da Secretaria de Educação- Rua Diogo D. Ferreira – 292 – B. Bandeirantes |
| 09/02/2015 | Resultado Final | Mural da Secretaria de Educação- Rua Diogo D. Ferreira – 292 – B. Bandeirantes |
| 12/02/2015 | Apresentação dos Candidatos Selecionados para ciência e Formação Inicial | Secretaria Municipal de Educação – Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 B. Bandeirantes Horário das 08; às 12:00 e das 14:00 às 17:00h |
| 23 de Fevereiro de 2015 | Início das aulas | Nas EMEBS |

12 DOS CRITÉRIOS

12.1 - Primeira Etapa: Seleção e Análise da documentação.

12.2 - Estará apto para a 2ª Etapa o candidato (a) que:

- a) Dispor de 30 horas semanais, nos turnos: vespertino e noturno;
- b) Dispor de tempo para participar da Formação Inicial de 96 horas/aulas no período de fevereiro/2015, incluindo sábados se necessário.
- c) Possuir experiência comprovada como educador de Jovens e Adultos;
- d) Possuir formação específica para a área a qual candidatou – se;
- e) Possuir curso básico de informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico e navegação na internet) para todos os professores;
- f) Atingir pontuação mínima de 60%, conforme pontuação abaixo:

| PÓS GRADUAÇÃO | | |
|----------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| A | Doutorado na área de Educação de Jovens e adultos. | 4.0 pontos |
| B | Doutorado em área afim. | |
| C | Mestrado na área de Educação de Jovens e adultos. | 3.0 pontos |
| D | Mestrado em área afim. | |
| E | Especialização na área de Educação de Jovens e adultos. | 2.0 pontos |

GABINETE DO SECRETÁRIO

| | | |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| F | Especialização na área específica. | 1.0 pontos |
| GRADUAÇÃO | | |
| G | Licenciatura Plena na área específica ou Curso Tecnológico na área de Qualificação Profissional | 3.0 pontos |
| FORMAÇÃO CONTINUADA | | |
| H | Certificado de formação continuada na área dos últimos três anos, até 320h. Serão 0,5 pontos a cada 40h atingindo o máximo de 4,0 pontos. | 4.0 pontos |
| I | Certificado de formação continuada específica em EJA, dos últimos três anos, até 200h. Serão 0,5 pontos a cada 40h atingindo o máximo de 6,0 pontos. | 5.0 pontos |
| J | Certificados de palestras, mini cursos ou <i>work shop</i> , ministrados na área nos últimos três anos. Serão 0,5 pontos para cada certificado, atingindo no máximo 2,0 pontos | 2.0 pontos |

Parágrafo único: A contagem de pontos na graduação é cumulativa.

12.3 – Segunda Etapa: Prova Didática

- a) Entrega do Plano de Aula..... 3.0 pontos
b) Prova prática.....7.0 pontos

12.3.1-Na avaliação da prova didática (aula), serão considerados:

- a) o domínio do conteúdo referente ao tema escolhido;
b) emprego adequado da linguagem;
c) clareza e objetividade na exposição do tema;
d) postura, comunicação e criatividade;
c) adequação ao plano de ensino apresentado;
d) o uso do espaço;
f) a utilização adequada do tempo de apresentação.

12.3.2 - A prova prática de didática (aula) terá duração de 15 minutos e no máximo 20 minutos, não podendo ultrapassar esse tempo, sob pena de prejuízos na avaliação.

12.4 – Da função do Educador de Acompanhamento de crianças:

- a) Acolher e acompanhar os filhos dos estudantes do Programa, de 0 a 8 anos de idade;
b) Contribuir para a integração das crianças com atividades lúdicas;
c) Responsabilizar-se pela entrega destas aos seus pais ou responsáveis;

12.5 - A avaliação será através de análise de currículo, documentos comprobatórios e entrevista.

12.5.1 - Do empate: em caso de empate adotar-se-á os seguintes critérios:

- a) Maior titulação;

GABINETE DO SECRETÁRIO

- b) Maior tempo de experiência comprovados em sala de aula;
- c) Maior idade

13 - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL e DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

13.1 – Serão classificados os candidatos por habilitação na área, observando-se a somatória da pontuação da Primeira com a Segunda Etapa para professores;

13.2 - Serão classificados os candidatos por habilitação;

A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no dia 09/02/2015, no mural da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

13.2 - Os candidatos selecionados deverão se apresentar 12/02/2015 das 08:00h às 12h, e das 14:00 às 17:00 no mesmo local da inscrição para confirmar sua permanência na vaga pleiteada e receber informações relacionadas ao local de trabalho e a data da Formação Inicial que visa capacitar o Educador para aplicação de conceitos e procedimentos estabelecidos para o PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO, de caráter eliminatório, uma vez que a efetivação do contrato estará condicionada ao resultado obtido ao final do curso presencial.

13.3 - O não pronunciamento do candidato convocado na data acima, implicará na perda do direito à contratação para a qual se habilitou, facultando a SME (Secretaria Municipal de Educação), a convocação do candidato subsequente.

13.4 - O profissional selecionado receberá formação inicial obrigatória, em período determinado, para as ações do Projovem Urbano por um período de 160 horas, sendo 64 horas não presenciais e 96 horas presenciais. O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este Edital de seleção entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

14.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela comissão responsável pela execução desse edital.

REGISTRADO

CUMPRASE

PUBLICADO

Cuiabá, 19 de Dezembro de 2014

Prof. Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação